# A velha Academia de Olinda

## (Continuação da Revista de 1946)

JÚLIO ABREU

## SEGUNDA PARTE

Terminada a nomenclatura dos bacharéis cearenses formados pela Academia de Olinda, passamos a destacar alguns dos que, filhos de outras Províncias, se notabilizaram ou se tornaram conhecidos no país pelo talento ou pelas posições de relevo que ocuparam, muitos dos quais não eram estranhos ao Ceará por terem aí exercido funções públicas. Nesta relação obedecemos ao mesmo modo que adoptamos quanto aos filhos do Ceará, isto é, pelas turmas sucessivas.

TURMA DE 1832.

*António Henriques de Miranda* — Pernambuco. — Chefe de polícia da Paraíba e de Pernambuco. Nomeado presidente do Rio Grande do Norte, recusou a nomeação. Magistrado, foi juiz de direito das comarcas de Aracati e Quixeramobim (Ceará), Açu (Rio Grande do Norte), Baturité (Ceará), Rosário (Maranhão) e, finalmente, de Cametá (Pará). De seu consorcio com D. Chiquinha Miranda, natural de Quixadá, deixou três filhos: Alvaro, António e Francisco Leal de Miranda. Este último, bacharel em direito pela Faculdade do Recife, também foi magistrado, chegando a juiz de direito e exerceu a chefatura de polícia do Ceará.

*António Luís Dantas de Barros Leite* — Alagoas — Magistrado. Político, representou sua Província no Senado do Império substituindo o primitivo senador D. Nuno Eugénio de Lóssio e Seiblitz e tornando-se em muita evidência em 1864 pela veemência de seus discursos de combate ao decreto emanado do Ministro da Justiça, Cansanção de Sinimbu, pelo qual foram aposentados forçadamente quatro Ministros do Supremo Tribunal de Justiça e três Desembargadores da Relação da Baía.

*Eusébio de Queirós Coutinho Matoso da Camara*—Nascido em Angola segundo a relação da Academia), onde seu pai exercia o cargo de Ouvidor da Comarca, era ainda muito criança quando veio para o Brasil. Formado em direito, seguiu a carreira da magistratura, desempenhando vários

cargos de importancia até o de Ministro do Supremo Tribunal de Justiça, deixando em todos eles as provas mais robustas do seu talento, do seu caráter e de sua energia, notadamente na chefatura de polícia da Corte. Político, passou pela Assembléia Provincial do Rio de Janeiro e chegou ao Senado em 1854 substituindo o ex-regente do Império Francisco de Lima e Silva. Ministro da Justiça do Gabinete de 29 de Setembro de 1848, presidido pelo Marquês de Olinda, Eusébio de Queirós tornou-se, nesse cargo, um vulto nacional por um acto de elevado patriotismo e, ao mesmo tempo, de piedade para com os nascidos nas mesmas plagas onde ele próprio viera ao mundo: — a completa abolição do tráfico africano.

*Francisco de Sousa Martins* — Segundo um bem desenvolvido estudo do Desembargador Paulino Nogueira, de veneranda memoria, inserto na Revista do Instituto do Ceará, ano de 1901, sobre Sousa Martins, foi este o primeiro piauiense que se formou bacharél em direito. Possuidor de estupenda inteligência, sólida e esmeradamente cultivada, não só em assuntos jurídicos e financeiros como literários propriamente dito. Magistrado de grande conceito, exerceu o cargo de juiz de direito na Comarca de Oeiras (antiga Capital do Piauí), da qual foi removido para a de Ouro Preto (1845) e daí para a vara dos Feitos da Fazenda da Corte (1847) onde, anteriormente, exercera as funções de chefe de polícia. Por mais de uma vez recusou a pasta da Fazenda. Representou sua província natal e a do Ceará em várias legislaturas da Camara Temporária. Em 1835, no princípio de sua carreira pública, administrou a Província da Baía, prestando-lhe relevante serviço, qual o de fazer malograr-se uma projectada insurreição de cerca de quarenta mil negros africanos, que ameaçavam a capital. Entretanto, como Presidente do Ceará, nomeado a 18 de Dezembro de 1839, para onde lhe mandara o Regente Araújo Lima a pretexto de acalmar os animos, então muito exaltados pela política, mas com o fim principal de fazer eleger Miguel Calmon (posteriormente Marquês de Abrantes) para o preenchimento da terceira cadeira da representação da Província no Senado, vaga pelo falecimento do primitivo Senador Pedro José da Costa Barros, na presidência do Ceará, dizemos, os actos praticados por Sousa Martins foram os de um verdadeiro louco, como se infere não só do trabalho do Desembargador Paulino Nogueira, a que acima aludimos, como de outros da pena brilhante de João Brígido. No estudo do Desembargador Paulino Nogueira acha-se transcrito da *Reforma* o seguinte trecho da lavra de Teófilo Otóni :

> "Notava-se ainda, diz o ilustre mineiro, no princípio de 1840, como presidente do Ceará, o Doutor Francisco de Souca Martins, *bela inteligência e excelente coração,* mas que fora mandado para aquela Província, *quando começavam a aparecer-lhe notáveis sintomas do desarranjo mental, que o roubou á pátria e aos amigos."*

Por sua vez João Brígido, em *Eleições Senatoriais do Ceará* — 1884 — Pág. 16, falando sobre a eleição de Calmon, diz :

> "A eleição de Calmon foi sem dúvida a mais violenta e inquinada de fraudes, que já se fez no Ceará. Foi agente principal dela o Presidente Sousa Martins, homem de grande

inteligência, mas espírito turbulento e desvairado que, no seu governo, deu porventura todos os sinais da enfermidade mental a que sucumbiu em 1857."

Afinal a loucura de Sousa Martins tornou-se manifesta aos olhos de todos. Sua família o recolheu á fazenda *Cana-Brava,* onde ele havia nascido e onde faleceu a 5 de Maio de 1857, louco e cego.

*João José Ferreira de Aguiar* — Pernambuco — (Barão de Catuama) — Logo depois de formado obteve a nomeação de juiz de direito de Fortaleza (Ceará). Não sabemos, porém, se prosseguiu na magistratura. Foi lente da Faculdade de Direito do Recife e Presidente das Províncias do Rio Grande do Norte e do Ceará, assumindo o exercício desta última a 23 de Novembro de 1877, para deixá-lo pouco depois em consequência da queda do partido conservador (5 de Janeiro de 1878) ao qual pertencia. Representou Pernambuco na Camara dos Deputados Gerais em várias legislaturas. Seu nome foi incluído na lista sextupla de Abril de 1869 para a escolha de Senadores por Pernambuco, para preenchimento das vagas determinadas pelo falecimento dos Senadores Francisco de Paula Almeida e Albuquerque e Antônio Coelho de Sá e Albuquerque, sendo porém escolhidos o visconde de Camaragibe e o Visconde de Bom Conselho (José Bento da Cunha Figueiredo), bem como na lista também sêxtupla de Janeiro de 1871, para preenchimento das vagas do Conde da Boa Vista e Marquês de Olinda, recaindo a escolha nos Doutores Álvaro Barbalho Uchoa Cavalcanti e Francisco do Rego Barros Barreto.

*Joaquim Franco de Sá* — Maranhão — Seu curso de direito foi principiado em Coimbra e concluído em Olinda. Na magistratura foi juiz de direito da Comarca de São Luís do Maranhão. Ingressando na política representou sua Província na Camara Temporária em várias legislaturas e no Senado em substituição a Patrício José de Almeida e Silva, primitivo Senador da Segunda cadeira da representação. Era pai de Felipe Franco de Sá, formado pela Faculdade do Recife, que também representou o Maranhão em ambas as casas do Parlamento, substituindo no Senado a Candido Mendes de Almeida. A C. I. que o nomeou Senador esteve a ponto de ser anulada, pois que tendo-se conhecimento de não existir o assentamento de baptismo do escolhido, foi apresentada ao Senado a alegação de que Felipe Francisco de Sá não tinha a idade legal; pelo que a respectiva Comissão de Poderes exigiu a prova de idade do nomeado. Já preparado para essa eventualidade, em que se principiou a falar quando se ia proceder á eleição, Franco de Sá, na falta de documento público apresentou um pequeno livro de notas em que seu pai, de próprio punho, registava datas e factos de sua vida íntima, e nesse livro estavam anotados o dia do nascimento e do baptismo de seu filho Felipe Franco de Sá, nomes de seus padrinhos, etc. Reconhecida a letra de Joaquim Franco de Sá por um velho Tabelião de São Luís e também por quase todos os Senadores que lhe foram colegas, a Comissão julgou suficientemente provada a idade legal e emitiu, finalmente, o parecer concluindo pela validade da carta de nomeação. Assim, o segundo Franco de Sá foi reconhecido Senador, tomando posse a 25 de Fevereiro de 1882, exercendo nessa ocasião a pasta de Ministro de Estrangeiros do Gabinete de 21 de Janeiro (do mesmo ano), presidido pelo Cons. Martinho Campos, voltando a fazer par-

te dos Gabinetes de 24 de Maio de 1883 (Cons. Lafayette) na pasta da guerra, em substituição ao Cons. Rodrigues Júnior, e de 6 de Junho de 1884 (Cons. Dantas), na pasta do Império.

*Joaquim Nunes Machado* — Pernambuco — Desembargador. Parlamentar de renome pelo ardor com que defendia as idéias liberais, tornou-se geralmente conhecido no país por ter sido vítima principal da *Rebelião Praieira*, que rebentou no Recife em 1848, a qual bem quisera ele evitar, mas a que fora finalmente arrastado pelo amor próprio, por um mal entendido pundonor. Ao passo que trabalhava para impedir o desastre, chegava-lhe ao conhecimento que seus amigos e partidários o acusavam de se haver vendido ao Governo. Ferido em sua dignidade por essa injúria que não poderia atingí-lo, Nunes Machado não trepidou mais um instante. E a luta desencadeou-se e o grande homem pagou com a sua vida, tão preciosa á sua Província e ao País, a exaltação do Partido Liberal de Pernambuco.

*Lourenço Trigo de Loureiro* — Português de nascimento — Lente da Academia que lhe conferiu o grau de bacharel. Jurisconsulto de nota, deixou várias obras sobre jurisprudência, entre as quais são bem conhecidas *Instituições do Direito Civil Brasileiro, Reforma hipotecária e Teoria e Prática do Processo.*

*Sérgio Teixeira de Macedo* — Rio de Janeiro — Seguindo a carreira da diplomacia, em que se distinguiu, esteve em vários países da Europa. Como nosso representante em Portugal, coube-lhe celebrar com o Ministro da Marinha, Duque de Palmela, uma convenção no sentido de cooperarem as marinhas dos dois países, na supressão do tráfico de negros novos (Pandiá Calógeras — *A Política Exterior do Império*, pág. 340). Esse Duque de Palmela, oficial de marinha, era filho de Manuel Inácio de Sampaio, posteriormente Visconde da Lançada, governador do Ceará no período de 1812 a 1820, onde se tornou em muita evidência por ocasião do efémero movimento republicano do Crato em 1817. Casado com um dama de grande ilustração e pintora de nomeada, pertencente á família dos Holstein, o Duque de Palmela era um dos fidalgos de maior destaque da corte portugueza e nos reinados de D. Luís e do infortunado D. Carlos, de quem fora preceptor. Sérgio de Macedo representou na Camara Temporária o Município da Corte em várias legislaturas e a Província de Pernambuco, posteriormente, a qual administrára em 1857. No Gabinete de 12 de Dezembro de 1858, presidido pelo Visconde de Abaté, ocupou a pasta do Império, a cuja secretaria deu nova organização. Alguns anos mais tarde, por motivo de moléstia, transferiu a residência para a Europa, onde faleceu.

TURMA DE 1833.

*Francisco de Paula Baptista* (Conselheiro) — Pernambuco — Este foi o mestre dos mestres de seu tempo, ao que se diz. Pouco depois de formado entrou em concurso para uma cadeira da mesma Academia, para a qual foi nomeado. Talvez não haja um só juiz ou advogado do antigo regime que ignore quem foi Paula Baptista, ao menos por uma de suas obras, a *Hermenêutica Jurídica*, segundo ouvimos, certa ocasião, de velho causídico (Luís Mesquita de Loureiro Marães). O Cons. Paula Baptista

representou várias vezes a sua Província natal nas respectivas Assembléias e na Camara dos Deputados Gerais.

*Gonçalo da Silva Porto* — Maranhão — Do trabalho do Dr. Cruz Abreu (Revista do Instituto do Ceará — 1919 — pags. 192-196) vê-se que o Dr. Gonçalo Porto foi magistrado, juiz de direito do Crato e do Aracati no Ceará, cuja chefatura de polícia exerceu interinamente e representou a Província na respectiva Assembleia. Anteriormente havia sido juiz municipal e de órfãos das comarcas de Caxias e Pastos Bons, no Maranhão, onde também desempenhou as funções de chefe de polícia. Da Comarca do Aracati o Dr. Gonçalo Porto foi removido para a de Alcantara, no Maranhão, deixando para sempre o Ceará, onde se casou com uma filha de Francisco Esteves de Almeida, funcionário da Secretaría de Polícia.

*João Paulo de Miranda* — Pernambuco — Magistrado, foi juiz de direito da Fortaleza e depois (1854) desembargador, supomos, da Relação do Maranhão. Entre os seus filhos nascidos no Ceará conta-se o major reformado do Exército António Joaquim Guedes de Miranda, que foi comandante da fortaleza de N.S. da Assunção, no antigo regime e na República, chefe da Comissão de Socorros Públicos em Quixadá, lente da Escola Militar, chefe de polícia, senador e deputado estadual, segundo vice-presidente do Estado e tesoureiro dos Correios. O Desembargador João Paulo foi o segundo sogro do major Joaquim Francisco dos Santos, bem conhecido em Fortaleza, onde exerceu o logar de conferente da Alfandega, e de José Mariano da Costa Nunes, inspector dessa Repartição por mais de uma vez e, posteriormente, da Tesouraria da Fazenda.

*José Bento da Cunha Figueiredo* — (Visconde de Bom Conselho) — Baía — Algum tempo depois de formado foi lente da Academia de Olinda. Dedicando-se á política, representou a Província de Pernambuco na Camara dos Deputados Gerais e no Senado do Império, substituindo a António Coelho de Sá e Albuquerque, como dissemos nas notas referentes ao Cons. Aguiar (Barão de Catuama). O Cons. José Bento administrou as Províncias de Alagoas, de Pernambuco e do Pará, tendo, nesta última, como secretário João Brígido, que lhe prestou relevantes serviços. Posteriormente foi presidente de Minas Gerais. Fez parte do Gabinete de 25 de Junho de 1875, presidido pelo Duque de Caxias, ocupando a pasta do Império. Um seu filho, Manuel Bento da Cunha Figueiredo, foi juiz municipal de Fortaleza em sessenta e tantos, e um seu neto e homónimo, filho deste, exerceu o cargo de engenheiro chefe da Comissão de Açudes e Irrigação em Quixadá, em substituição ao Dr. Ulrico Mursa.

*José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva* — Baía — Conforme o aludido trabalho do Dr. Cruz Abreu, foi chefe de polícia do Ceará e juiz de direito de Fortaleza de onde foi removido para Natal (Rio Grande do Norte).

TURMA DE 1834.

*Angelo Muniz da Silva Ferraz* — (Barão de Uruguaiana) — Baía — Estadista com a fama de inegualável capacidade de trabalho e de variada ilustração e conhecimentos em todos os ramos da alta administração pú-

blica, que lhe permitiam, no dizer de Joaquim Nabuco (*Um Estadista do Império* — Edição da Companhia Editora Nacional — São Paulo — 1936 — Tomo I — pág. 131), — "ocupar qualquer das pastas com a mesma proficiência e mesmo, se as circunstancias o obrigassem a tanto, todas a um tempo". Iniciando sua vida pública na magistratura, foi promotor público de São Salvador, juiz de direito da Comarca de Jacobina e juiz dos Feitos da Fazenda da Baía. Deixando a magistratura pela carreira da Fazenda, exerceu as funções de inspector da Alfandega da Côrte e procurador-fiscal do Tesouro Nacional. Foi presidente da Província do Rio Grande do Sul. Representou a sua Província natal na Camara dos Deputados Gerais e no Senado para o qual entrou em 1856 substituindo o Visconde de Pedra Branca (Domingos Borges de Barros). Presidente do Gabinete de 10 de Agosto de 1859, Angelo Ferraz ocupou nesse Ministério a pasta da Fazenda; nos Gabinetes de 12 de Maio de 1865 presidido pelo Marquês de Olinda e no de 3 de Agosto de 1866 presidido pelo Cons. Zacarias de Gois e Vasconcelos, coube-lhe a pasta de Guerra. Em Julho de 1865, nesse carácter, acompanhou o Imperador, que ia ao Rio Grande do Sul assistir á rendição de Uruguaiana, em poder dos paraguaios comandados por Estigarribia. Daí o título do baronato com que fora agraciado. Inimigo irreconciliável do Duque de Caxias, o Barão de Uruguaiana viu-se na contingencia de deixar o Gabinete Zacarias para não obstar a nomeação do heróico Pacificador para comandante das forças brasileiras em operações no Paraguai. Faleceu a 19 de Janeiro de 1867 deixando um nome glorioso nos Anais do Parlamento do Império.

*João Fernandes de Barros* — Norte-riograndense — Segundo a relação de Benedito Santos foi deputado á Assembleia Provincial do Ceará nos biénios de 1838-39 e 1840-41. O Dr. Cruz Abreu dá o Dr. Fernandes de Barros como juiz de direito de Sobral, nomeado por decreto de 15 de Setembro de 1846, quando exercia a chefatura de polícia do Ceará. Era pai do Dr. José Júlio de Albuquerque Barros (Barão de Sobral). Foi deputado geral pelo Ceará nas legislaturas de 1845-47 e na de 1848, que foi dissolvida.

TURMA DE 1835.

*Anselmo Francisco Peretti* — Pernambuco — Foi ao Ceará em 1841 como secretário do Presidente brigadeiro José Joaquim Coelho (Barão da Vitória). Nesse mesmo ano, a 4 de Outubro, foi nomeado terceiro vice-presidente da Província, nomeação que caducou por ter mudado a residência para outra Província, conforme aviso do Ministério do Império de 23 de Agosto de 1844 (Datas e Factos para a História do Ceará — Barão de Studart — Primeira Parte — pág. 95). Presidente das Províncias de Sergipe, Alagôas e Piauí no período de 1844 a 1846, em 1861, já pertencendo á magistratura, teve a nomeação de desembargador.

*Bernardo de Sousa Franco* — (Conselheiro Visconde de Sousa Franco). — Pará — Belo exemplo do poder da vontade e de patriotismo. Ao tempo em que estudava humanidades em Belém, contando apenas dezoito anos, entrou na conspiração contra a dominação lusitana no Pará (1823). Preso com outros conspiradores, foi mandado para Lisbôa e alí encarcerado em S. Julião. Em 1824, porém, já tinha regressado a Belém e aí

seu pai o empregou em seu armazem comercial. Dotado de primorosa inteligência e desejando ardentemente instruir-se, continuou, á noite,os seus interrompidos estudos, até que, feitos os preparatórios necessários, se transportou para Olinda, onde se bacharelou em 1835. De volta á terra natal no ano seguinte, foi nomeado para o cargo de Procurador Fiscal da Tesouraria de Fazenda e pouco depois juiz do cível da Capital. Proseguindo na magistratura, aposentou-se com as honras de desembargador e dedicou-se á advocacia na Capital do Império, notabilizando-se desde logo pela proficiência e pela solicitude com que tratava as causas que lhe eram confiadas. Nomeado Presidente do Pará, coube a Sousa Franco ultimar a obra iniciada por seu antecessor, Barão de Caçapava (General Soares Andreia), isto é, extinguir a revolta dos *cabanos,* chefiada pelo famigerado Vinagre. Pacificada a Província, Sousa Franco restabeleceu-lhe as finanças, encarreirando-a no desenvolvimento e no progresso. Em 1884, achando-se a Província de Alagoas em plena anarquia, consequente das lutas políticas entre *lisos* e *cabeludos,* Sousa Franco foi nomeado Presidente dessa Província em substituição a Anselmo Francisco Peretti que, para alí mandado afim de apaziguar os ánimos, nada conseguiu, ocasionando, ao contrário, maiores exacerbações. Assumindo a administração, Sousa Franco dedicou-se á restauração da ordem e da lei, mas os *lisos,* desvairados e rancorosos, a nenhuma consideração cediam e prepararam uma sedição armada com numeroso grupo de criminosos chefiado pelo terrível facinora Vicente de Paula, e mandaram atacar a capital, com o fim de prender o Presidente. Sem meios para reagir com vantagem, Sousa Franco, todavia, não se acobardou, e pôs em prática uma estratégia que o salvou. Mandou que o seu ajudante de ordens (o cearense capitão Leocádio da Costa Weyne) simulasse uma defesa com a escassa força que havia, emquanto ele, presidente, se transportava para o brigue de guerra *Caçador,* que se achava no porto. Assim aconteceu. Sousa Franco, uma vez a bordo desse pequeno vaso da Marinha Nacional, pôde mandar um pedido de socorro ao seu colega da vizinha Província de Pernambuco (Dr Tomás Xavier Garcia de Almeida), que imediatamente lhe enviou força bastante sob o comando do brigadeiro José Joaquim Coelho (Barão da Vitória) que, por alguns dias, deu combate aos revoltosos, obrigando-os a evacuar a capital. Sobre êsse episódio da presidencia de Sousa Franco em Alagoas, em seu trabalho sobre a administração do brigadeiro Coelho no Ceará (Revista do Instituto — 1906 — pág. 167), o desembargador Paulino Nogueira disse em uma nota — "que na hora extrema do perigo foi o *anjo da guarda* de Sousa Franco o nosso bravo patrício capitão Leocádio da Costa Weyne, seu ajudante de ordens. S. Excia. sempre se mostrou agradecido." — Trasladando essa nota, visamos a relembrar um facto ocorrido longos anos depois e que encerra uma singular coincidência. Ei-lo. Quando, a bordo do vapor — *Pará,* seguia para o Rio de Janeiro, após sua deposição do cargo de Presidente do Ceará (24 de Janeiro de 1912), o Dr. Nogueira Accióli foi atacado no porto de Natal por António Clementino e um filho, livrando-se de ser assassinado pela acção brava e digna de seu ajudante de ordens Alfredo Costa Weyne, capitão do Batalhão de Segurança Pública, que o acompanhava. Da luta que se travou resultou a morte de António Clementino e ferimentos graves em seu filho e no Dr. António Accióli (filho do Dr. Nogueira Accióli), que faleceu quando o *Pará* chegava á Baía, onde foi sepultado o seu cadáver. Assim mais de meio século depois do caso Sousa Franco, um des-

cendente de Leocádio Weyne, exercendo as mesmas funções, seria também o *anjo da guarda* de um outro presidente. Não só as duas Províncias — Pará e Alagoas, Sousa Franco administrou. Em 1864 a do Rio de Janeiro recebeu também importantes serviços do insigne brasileiro, que lh'os continuaria a prestar ainda por algum tempo adeante, si a alta e merecida distinção que lhe foi conferida — a nomeação de Conselheiro de Estado, o não incompatibilizasse para exercer as funções de Presidente de Província. Estadista de renome e abalisado financeiro, Sousa Franco foi, também, grande orador parlamentar. Ao ingressar na política, filiou-se ao Partido Conservador, que representou na Camara Temporária como deputado pela sua Província na legislatura de 1838-41. Reeleito para a legislatura seguinte, que deveria ser instalada a 3 de Maio de 1842 mas dissolvida dois dias antes da instalação, Sousa Franco é novamente eleito para a Camara convocada para 1 de Novembro do mesmo ano. em pleno domínio do Partido Conservador. Mas, contrário por índole e por educação a toda sorte de arbitrariedades e de violências, Sousa Franco não aplaude, antes verbera os excessos a que, sedento de vinganças, cheio de ódio e de rancor contra os liberais, se entregara o seu partido em todo o Império, após as vitórias alcançadas nas revoluções de S. Paulo e Minas. E assim, de acordo com os chefes conservadores do Pará, que influiram para a sua eleição, deixou com eles o partido dominante, e, na sessão de 1843, declarando-se liberal, estigmatisa as violências praticadas pelo Partido Conservador. Há entre o egrégio fundador do Partido Conservador e Sousa Franco notável semelhança de atitudes. Bernardo Pereira de Vasconcelos, liberal deante da anarquia reinante ao tempo da Regência de Feijó, deixa o partido do governo para enfileirar-se entre os regressistas, como ele próprio o disse no seguinte trecho de um dos seus mais conhecidos discursos, explicando o seu procedimento :

... ... ... ... ... ... ... ..... ... ... ... ... ... ...

> "— Fui liberal; então a liberdade era nova no país, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis, não nas ideias práticas; o poder era tudo; fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade: os princípios democráticos tudo ganharam e muito comprometeram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quís, quero hoje servi-la, quero salvá-la; e por isso sou regressista. Não sou transfuga, não abandono a causa que defendí, no dia do seu perigo, de sua fraqueza: deixo-a no dia em que tão seguro é o seu triumfo que até o excesso a compromete. Quem sabe se, como hoje defendo o país contra a desorganização, depois de o haver defendido contra o despotismo e as comissões militares, não terei algum dia de dar outra vez a minha voz ao apoio e á defesa da liberdade ? Os perigos da sociedade variam: o vento das tempestades nem sempre é o mesmo: como há-de o político, cego e immutável, servir o seu país ?"

Sousa Franco, conservador, indignado pelo modo por que o seu partido procede para com os adversários, dando de mão a todas as vantagens que lhe poderiam advir de sua posição, abandona esse partido preferindo

um ostracismo digno e nobilitante. Reeleito para as legislaturas seguintes fez parte da de 1848, de grande maioria liberal, a qual por decreto de 5 de Outubro desse ano, foi adiada para 23 de Abril do ano seguinte. Antes porém, da reunião, caía o partido liberal com o Ministério de 31 de Maio (Paula Sousa), do qual Sousa Franco era o Ministro de Estrangeiros. Subiam novamente os conservadores com o Gabinete organizado pelo Marquês de Olinda (29 de Setembro de 1848) que, não contando com o apoio da Camara, obteve do Poder Moderador a sua dissolução por decreto de 19 de Fevereiro de 1849, convocando-se outra para 1 de Janeiro de 1850. Para essa Camara só foi reconhecido um liberal, Sousa Franco, representando a sua Província. Daí o lhe chamarem — *unidade oposicionista,* mas unidade que era o primeiro, como bem o disse o grande Bernardo Pereira de Vasconcelos, o estadista que não teve outro que o superasse, nem mesmo esse gigantesco Honório Hermeto Carneiro Leão (Marquês de Paraná). Único representante do Partido Liberal na sessão de 1850. Sousa Franco enfrentou galhardamente todos os seus adversários, causando admiração a toda Camara pelo talento, pela dialética indestrutível, pela eloquência e, ainda, pela coragem, pelo destemor com que revidava vigorosamente os mais distinguidos oradores. Honrando-se a si própria, a Província do Pará fez de seu preclaro filho seu representante no Senaodo do Império, na primeira vaga qque aí se abria pelo falecimento de José Clemente Pereira. Procedida a eleição, foi organizada a lista tríplice com os nomes de Sousa Franco, D. Romualdo António de Seixas (Marquês de Santa Cruz) e Angelo Custódio Correia, sendo pelo Imperador escolhido Sousa Franco a 6 de Junho de 1855. Ministro da Fazenda, do Gabinete misto de 4 de Maio de 1857, presidido pelo Marquês de Olinda, Sousa Franco deixou bem comprovada a sua competência em assumptos financeiros, justificando na Camara as medidas que adoptara, as quais eram combatidas por outra sumidade na matéria e também um atleta da tribuna: Sales Torres Homem (Vismonde de Inhomerim, representante do Ceará na legislatura dissolvida em 1842). Foram essas medidas de Sousa Franco que, ainda com mais largueza, Rui Barbosa pôs em prática quando Ministro da Fazenda do Governo Provisório da República. Embora militando em campo oposto, Sousa Franco prestou lealmente o seu valioso apoio ao Gabinete de 7 de Março de 1871 (Visconde do Rio Branco) coadjuvando-o eficazmente na passagem da Lei do Ventre-Livre. A 9 de Maio de 1875 faleceu o insigne brasileiro deixando aos seus concidadãos um nome impoluto, que é uma glória nacional.

*João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu.* (Visconde de Sinimbu) — Alagoas — Filho de um dos mais denodados patriotas de 1817 e 1824 — Manoel Vieira Dantas, e de uma senhora possuidora de qualidades que lhe deram o nome de heroína — D. Ana Maria José Lins, a quem o general Carlos Augusto de Campos dedicou um dos mais belos capítulos (pág. 77 a 93) de seu apreciado livro *As Heroínas do Brasil,* no qual, realçando-lhe o valor e o patriotismo, disse que ela — "pelos filhos que teve, bem merecia ser comparada á famosa Cornélia, mãe dos Gracos e imortal filha de Cipião, *o Africano*". Ainda era uma adolescente quando. vencidos os últimos defensores da Confederação do Equador em Alagoas, dirigidos por D. Ana Lins e entrincheirados no Engenho que lhe deu o nome, Sinimbu teve de acompanhar sua mãe á cadeia pública onde foram encarcerados. Amnistiados todos os implicados naquele movimento revolu-

cionário de 1824 que, no Ceará, ocasionou o assassínio de Tristão Gonçalves em Santa Rosa e levou ao patíbulo em Fortaleza (Abril do ano seguinte) Mororó, Pessôa Anta, Ibiapina, Azevedo Bolão e Feliciano Carapinima. pôde Sinimbu prosseguir os seus estudos, conquistando a láurea de bacharel na turma de 1835, de que fizeram parte dois outros brasileiros que, como ele, seriam devotados servidores da pátria e notáveis estadistas do Império: Sousa Franco e Nabuco de Araújo. Entrando para a política, Sinimbu exerceu as funções de Presidente de sua Província e das de Sergipe, Rio Grande do Sul e Baía. Nesta última, sua administração foi bastante agitada, tal o assanhamento em que se achava a política de então (1856), sendo obrigado a usar de medidas enérgicas para sufocar sérios distúrbios, entre eles o muito conhecido pela denominação de *carne sem osso e farinha sem caroço.* Representou sua Província em várias legislaturas da Camara dos Deputados Gerais e no Senado do Império para o qual entrou na vaga aberta pelo falecimento do Visconde de Sepetiba (Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho), sendo nomeado por C. I. de de 21 de Abril de 1857. A lista resultante da respectiva eleição compunha-se dos seguintes nomes : Sinimbu, José Correia da Silva Titara e Manoel Sobral Pinto (o Comendador Sobral, do pitoresco *erro geografico*, de que nos dá notícia o Padre João Manuel em seu livro *Reminiscências*). Mas, ausente, na Presidência da Baía, Sinimbu só tomou posse de sua cadeira de senador a 15 de Maio de 1858. Anteriormente (em 1843) foi ele distinguido como uma importante missão diplomática no Uruguai, da qual se desempenhou com muito tino e habilidade, recusando-se a reconhecer o bloqueio de Montevidéu, que Rosas, o déspota sanguinário de Buenos-Aires, pretendia tornar efectivo, e que, após várias alternativas e hesitações, foi, afinal, reconhecido e apoiado pela França e pela Inglaterra, podendo-se mesmo dizer que foi essa atitude do representante do Brasil que salvou a República Oriental nessa conjuntura perigosa e, ainda, que Sinimbu foi então o precursor da ideia da intervenção brasileira no Uruguai, intervenção que foi levada a efeito em 1852, livrando de uma vez a heróica nação cisplatina de ser absorvida pela prepotência de Rosas e ambição do energumeno Oribe, cognominado o *corta-cabeça.* Entretanto, a resolução de Sinimbu foi mal julgada pelo governo, que a desaprovou. Essa circunstancia, aliada a desgostos que pungiam a Sinimbu pela ordem de cousas que se estabeleceram em sua Provincia, levou-o a deixar a política, da qual viveu retirado por alguns anos. Preferindo então a carreira da magistratura, nela ingressou como juiz de direito da Comarca de Cantagalo, na Província do Rio de Janeiro, cujo exercício interrompeu por alguns meses para desempenhar as funções de chefe de polícia da mesma Província. Aposentando-se com as h o n r a s de desembargador, Sinimbu volveu á política entrando para o Gabinete de 10 de Agosto de 1859 (Ferraz) como Ministro de Estrangeiros e fez parte do de 30 de Maio de 1862 (Olinda), primeiramente na pasta da Agricultura, Comércio e Obras Públicas (até 9 de Fevereiro de 1863) e depois na da Justiça. Na primeira dessas pastas coube a Sinimbu referendar a lei de 26 de Junho de 1862, substituindo em todo o Império o sistema de pesos e medidas pelo sistema métrico decimal, que só mais tarde foi mandado pôr em execução, abrindo-se por decreto de 1 de Abril de 1871 (Gabinete Rio Branco), o crédito extraordinário de quatrocentos e dez contos de réis para ocorrer ás despezas com o serviço relativo á substituição. Essa medida, digamos de passagem, ocasionou em vários pontos do nordeste

brasileiro, principalmente em várias localidades do interior da Paraíba, uma revolta que tomou o nome de *Quebra-Quilos,* de que resultaram vários conflitos que mais tarde seriam assumpto para um dos melhores romances *Os Brilhantes,* da pena fecunda de um benemérito, o cearense-baiano Rodolfo Theófilo, cuja vida bem merece ser estudada por quem o possa fazer com justiça. Por último foi Sinimbu chamado a organizar o Gabinete de 5 de Janeiro de 1878, que iniciava a penúltima situação liberal. Nesse ministério em que foi presidente do conselho, Sinimbu reservou para si a pasta da Agricultura, na qual prestou ao Ceará serviços grandes, quais sejam: a encampação da Estrada de Ferro de Baturité, para fazê-la prolongar até Canôa (Aracoiaba) e a construção da de Sobral, partindo de Camocim, visando a dotar a Província com esses importantes meios de transportes e, ao mesmo tempo, convertendo em retribuição ao trabalho honesto a esmola humilhante que se dava aos flagelados da maior calamidade que já pesou sobre a Província — a sêca de 1877-79. Entretanto, o Ceará, ao que nos conste, nenhuma prova de reconhecimento manifestou ao digno estadista que tão assinalados serviços lhe prestou. Ao que sabemos, o nome de Sinimbu foi alí aposto, apenas, á uma locomotiva de apito rouquenho, supomos que a primeira que chegou a Baturité depois da encampação, e que talvez ainda exista no depósito como uma relíquia. Cousa mais grave ainda ocorreu: João Brígido, a quem a política nem sempre permitiu ser justo e imparcial, julgou-o de modo revoltante e que, estamos certos, não encontrou e jamais encontrará apoio entre os cearenses Em seu trabalho *Eleições Senatoriais* (1884), disse, á páginas 34-40 :

... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

— "Dentre os candidatos, era senador na previsão de todos o chefe liberal mais bem colocado, e mais ilustre, o ex-ministro J. Liberato Barrozo. Quanto ao colega que deveria ter, cismava-se que fosse o ex-deputado progressista, engenheiro Viriato de Medeiros, visto como era o candidato do presidente do conselho de Ministro.

Esta candidatura já foi uma decepção. O poderoso ministro exigia imperiosamente o enxerto da chapa, e para fazer popular o seu valido, mandava construir, sob a indicação dele, a estrada de ferro de Camocim a Sobral, pesada fatalidade, que esphacelou o comércio da província, desaproveitando completamente, para o progresso dela, os milhões do Estado.

Pela direção dada a esta via imprestavel de transporte, desprendendo da praça da Fortaleza os centros produtores do norte da Provincia, o desastre da empresa foi tão completo, que noutro país faria encarcerar o engenheiro construtor e sequestrar os bens ao ministro, que decretou a obra.

A *lembrança* porém serviu de *passe* ao candidato, embora as angústias do partido, a quem se fazia a violência de impor um nome, contra o qual na província havia justificadas prevenções.

A verdade foi atingida em parte pelos que opinavam pelo estelionato preparado por Sinimbu.

A escolha de Liberato Barroso com Viriato de Medeiros deu-se efectivamente: mas não estavam aínda senadores os

> dois personagens, e o primeiro o não seria ainda esta vez. Grande inversão estava imminente na política da província.
>
> O senado, em sua sessão de 1879, anulou as cartas imperais e lançou um interdito sobre as urnas do Ceará, para que não se abrissem mais, durante o flagelo da secca."

... ... ... ... ... ... ... ..... ... ... ... ... ... ...

Mais feliz que Sinimbu foi outro grande Ministro da Agricultura, magnifico exemplo de honestidade e de trabalho e continuador da obra iniciada — o Cons. Buarque de Macêdo, cujo nome foi perpetuado no quadro de caracteres dourados em fundo preto, embutido na parede e encimando a porta de entrada da Agência da Estação Central de Baturité, trabalho do hábil desenhista Luís Sá. Voltemos, agora, á ascenção do Partido Liberal. A chamada de Sinimbu, para organizar o Gabinete que iniciava a situação, foi considerada como que uma preterição ao Cons. Nabuco de Araújo, havido como o arregimentador do partido, que se achava no ostracismo desde dezeseis de Julho de 1868. De facto, foi Nabuco o principal fundador do *Centro Liberal,* em cujo manifesto, datado de 20 de Novembro daquele ano, não consta a assinatura de Sinimbu (por se achar ausente, recolhido á vida privada, em Alagoas), sendo a primeira a de Nabuco, seguida das de Sousa Franco, Zacarias de Gois, Chichorro da Gama, Furtado, Dias de Carvalho, Paranaguá, Nunes Gonçalves, Theófilo Otoni e Octaviano Rosa. Em sua obra monumental *Um Estadista do Império,* Joaquim Nabuco escreveu :

> — "A formação do Gabinete Liberal de 5 de Janeiro foi uma ferida para Nabuco, consultado sobre ela pelo organizador somente depois do facto consumado. Quem conhece a parte que Nabuco teve na história do novo partido liberal, sua posição entre os chefes, colocado por eles mesmos acima de todos, comprehenderá bem que o desgosto dele não provinha tanto do Imperador não o ter ouvido sobre o organizador, como do organizador não o ter ouvido sobre a organização. Que o Imperador devia ouvir a Nabuco, era evidente, se as boas normas do sistema representativo eram um interesse também da dinastia. Nabuco era apontado pelos chefes liberais como devendo ser o organizador, do que ele se excusava, alegando carencia de recursos pessoais para se manter na posição e, por último, o Código Civil; era ele, entretanto, por aclamação geral, a primeira figura do partido, além disso conselheiro de Estado, e conselheiro cujo parecer, em questões importantes e numerosas, o Imperador tinha podido apreciar. Chamar a Sinimbu, desconhecendo inteiramente a situação de Nabuco no partido, era, da parte do Imperador, qualquer que fosse a sua intenção, uma falta, um agravo ao estadista e um erro político, porque era apelar para o partido liberal, desconhecendo-lhe a autonomia o *self-government,* o seu direito de indicar para o governo o estadista de sua confiança."

Realmente, a chamada de Sinimbu para organizar o Ministério causou maior surpresa no próprio partido liberal que nos arraiais conser-

vadores, que bem compreendiam achar-se próxima a sua queda. Mais não foi feliz o Gabinete de 5 de Janeiro, cujo objectivo principal para a reforma eleitoral pelo sistema da eleição directa, enumerada em primeiro lugar entre as vinte reformas que constituiam o programa do partido. Sinimbu não pôde fazer passar no Parlamento o projecto da reforma eleitoral pela grande oposição que encontrou da parte da dissidência liberal unida aos conservadores, oposição que, mais tarde, seria vencida pelo *Messias de Pojuca* como era chamado o Cons. Saraiva, que conseguindo fazê-lo passar em ambas as casas da representação nacional, foi o mesmo convertido no decreto de 9 de Janeiro de 1881, cabendo-lhe, no dizer do Barão do Rio Branco (*Efemérides Brasileiras* — 28 de Março de 1880),— "a glória de ter realizado a melhor reforma na legislação eleitoral do Império." Além desse revez, o Ministério Sinimbu esbarrou-se com outras eventualidades que lhe impossibilitaram de continuar por mais tempo no governo, destacando-se entre elas os dissídios com o Ministro da Fazenda (Silveira Martins), que se demitiu, sendo acompanhado nesse acto pelo seu colega da pasta dos Estrangeiros (Barão de Vila Bela — Domingos de Sousa Leão), que era solidário e, pouco depois, com os titulares das pastas do Império e da Marinha (Leôncio de Carvalho e Andrade Pinto). Depois veio o caso da falência do Banco Nacional, do qual Sinimbu era um dos Directores, deixando de ser pronunciado com os demais pela prerogativa de que gozava, de ter foro especial como senador do Império. Por último surgiu o ruidoso e muito conhecido caso do *imposto do vintém*, que produziu violentos distúrbios e, pode dizer-se, foi a última pá de cal lançada no Gabinete de 5 de Janeiro. Por que tanta oposição, tanta guerra a Sinimbu, que era, no conceito geral, um homem de bem, um modelo de cavalheiro perfeito, finamente educado, de inexcedível probidade, de circumspecção jamais decaída, dotado dos variados conhecimentos tão necessários a um homem de Estado ? A nosso ver toda essa prevenção contra Sinimbu tinha sua origem em um acto seu como Ministro da Justiça de 30 de Maio de 1862 — a aposentadoria forçada dos Ministros do Supremo Tribunal de Justiça, Gustavo Adolfo de Aguiar Pantoja, Tibúrcio Valeriano da Silva Tavares, Cornélio Ferreira França e José Antônio de Siqueira e Silva, e dos desembargadores da Relação da Baía Francisco José Coelho Neto, Joaquim Teixeira Peixoto de Abreu e Lima e José Emídio dos Santos Tourinho. Conhecidos os decretos dessas aposentadorias, dos quais, ele próprio Sinimbu dissera no Parlamento que — "reconhecendo que não há lei que autorize o acto, submeto-me á censura de direito, tendo consciência de haver consultado as conveniências do serviço público" (Cons, Tristão de Alencar Araripe — *Relações do Império*, pág. 73), conhecidos os decretos, repetimos, grande foi a celeuma produzida não só no próprio Tribunal, como entre os demais magistrados, entre políticos e, finalmente, entre as classes mais representativas do Rio de Janeiro. Ao receber os decretos das aposentadorias, o Presidente do Tribunal de Justiça, Visconde de Monte Serrate (Joaquim José Pinheiro de Vasconcelos, Vereador da Camara Imperial) os devolveu ao Governo sem dar-lhes cumprimento por julgá-los ilegais, a fim de que os aposentados continuassem no exercício de seus cargos. — "Não era esse o caso da porta escusa por onde o criminoso escapava á sancção da lei; mas do processo crime, instaurado como manda a justiça, sofra quem sofrer", foi a resposta de Monte Serrate ao Governo (Discurso do Dr. Teodoro Sampaio no Instituto Geográfico e Histórico da Baía, sobre o Visconde de Monser-

rate, em 13 de Maio de 1919). Insistindo o Ministro da Justiça pelo cumprimento dos decretos, e como se achasse em idade muito avançada (tinha quase oitenta anos) e fisicamente muito enfraquecido, resolveu o Visconde de Monserrate aposentar-se, sendo substituído na Presidência do Tribunal pelo Cons. Joaquim Marcelino de Brito (o antigo Ouvidor do Ceará, onde, com outras pessoas, foi preso como suspeito ao Governo Provisório (26 de Abril de 1824) e remetido para Lisboa na galera inglesa *Jubile* (João Brígido — *Datas Históricas do Ceará*). Foi o Cons. Marcelino de Brito quem fez cumprir os referidos decretos. Assim, com um ato revelador de sublime coragem, que faz lembrar a de João Baptista dizendo a Herodiades — *non licet...*, o velho magistrado encerrou a sua carreira na Justiça. Tomamos ao referido discurso do Dr. Teodoro Sampaio os seguintes trechos :

> —"Ao íntegro magistrado, por tantos predicados venerando, aclamou-o com entusiasmo a população do Rio de Janeiro, de quem foi intérprete naquele dia a palavra de António Ferreira Viana.
>
> Queria-o coroado de louros a multidão e de fino ouro era a coroa que lhe oferecia. Mas aos instantes reclamos dos glorificadores entusiastas, opunha-se firme a resolução do homenageado, que assim se expressava: — "consente a minha modéstia, tão somente, em erguer nesta dextra o vosso oferecido galardão" — E sustentava com a mão trémula, a mesma que soía ser tão firme no lavrar sentenças, a coroa que julgava não merecer. E' que tão grande era a sua modéstia quanto a sua fortaleza de animo, como cidadão e como juiz."

O caso das aposentadorias forçadas foi levado ao Parlamento, ocasionando discussões incandescentes. Nos *Anais* do Senado, de 1864, abundam discursos vehementes de acusação a Sinimbu, salientando-se entre os acusadores Pimenta Bruno (Marquês de São Vicente), Barão de Muritiba, Silveira da Mota, Visconde de Uruguai, D. Manuel de Assis Mascarenhas, Dantas Leite e outros, tornando-se os dois últimos quase agressivos. O Visconde de Uruguai, um dos mais comedidos nas expressões, pronunciou o discurso em que se justifica de haver também, como Ministro da Justiça do Gabinete de 23 de Março de 1841, aposentado três desembargadores, o que foi alegado por Sinimbu no seu discurso de defesa, na sessão de 23 de Janeiro. Reconhecendo a verdade do conceito expendido pelo ilustre sociólogo Oliveira Viana (*Pequenos Estudos de Psicologia Social*, pág. 198), — "de que acompanhar os debates parlamentares do Império, através dos nossos anais é uma das mais edificantes excursões que possa realizar ao passado a geração do presente " — transcrevemos alguns períodos do discurso do Visconde de Uruguai :

> ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...
> ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...
>
> O SR. VISCONDE DE URUGUAI: — Sr. Presidente: não tomo a palavra somente para uma justificação própria. Essas aposentadorias dadas, como o nobre senador as deu, lançam sobre os indivíduos aposentados uma cor e suspeitas ig-

nominiosas que não devo deixar de pairar sobre a memória dos magistrados honrados que aposentei; não vou portanto tratar somente de defesa própria.

E não sei porque havia o nobre senador de ir exumar factos passados há 20 anos, sobre os quais se calou então a imprensa, sobre os quais não reclamaram os aposentados, dos quais a oposição daquele tempo, que não me poupava, nunca fez capítulo de acusação. Lembro-me, Sr. Presidente, de haver lido, não me recordo onde, parece-me que foi no *Paraíso Perdido*, de Milton, por aí algures, que as almas que penam no tártaro agarram-se ás próprias labaredas que as queimam, pensando, no delírio do remorso e da dor, que assim as evitam. O nobre senador apegou-se a exemplos que o condenam, que o queimam, que o não sufragam.

Mencionou o nobre senador em 1.° lugar o Sr. desembargador Veloso de Oliveira.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU : — Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — Todos que no Rio de Janeiro conheceram o Sr. Veloso de Oliveira sabem que esse honrado e muito inteligente magistrado sofria gravemente em sua saúde e creio que ainda sofre hoje; todos sabem que esta aposentadoria foi-lhe dada com o seu consentimento.

O SR. SILVEIRA DA MOTA : — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — O sr. Henrique Veloso de Oliveira padecia gravemente, creio que da espinha dorsal e, dizem-me, padece ainda hoje: julgava-se constantemente perseguido por influências misteriosas, que o traziam atribulado, e fazem prova disto as numerosas correspondências que neste sentido escrevia para o *Jornal do Comércio*, e que todos leram; queria retirar-se para a Europa, a buscar alívio aos seus sofrimentos, não era possível dar-lhe licenças prolongadas, por anos, com vencimentos, deu-se-lhe sua aposentadoria; e ainda ontem encontrei em um jornal desta corte uma correspondência assinada por uma senhora, que é sua irmã, na qual, como que protestando contra qualquer ilação desairosa que da discussão havida nesta casa se pudesse tirar contra seu honrado irmão, declarava que fora aquele aposentado com seu consentimento.

Quanto ao Sr. José Albano Fragoso, então um dos respeitáveis anciãos da nossa magistratura, homem honrado, um dos primeiros jurisconsultos de seu tempo, era octogenário, era completamente cego; não tinha vista nem para seguir o seu caminho; quando precisava assinar as sentenças no tribunal em que era presidente, era necessário que um contínuo lhe agarrasse o braço para colocá-lo no lugar onde devia ser posta a assinatura.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA : — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — Quanto ao Sr. João de Medeiros Gomes, magistrado igualmente honrado e inteligente, jazia ele no leito de dor há um ou dois anos, estava

entravado, paralítico, não podia ir ao tribunal onde faltava anos.

O Sr. Veiga estava quase no mesmo caso. Estes dignos magistrados morreram pouco depois de suas aposentadorias, que não chegaram a ser aprovadas. Tais eram a sua idade e moléstias.

Quem impossibilitou estes homens de continuar na carreira da magistratura foi a natureza, não foi o governo (*apoiados*); existia o homem, o magistrado não podia existir mais. Ora, pode-se tirar porventura desses factos algum argumento em favor dos actos de 30 de Dezembro ? Os magistrados que o nobre senador aposentou são octogenarios, estão cegos ? São paralíticos ? Então para que trouxe, para que invoca esses exemplos ?

Demais eu tinha lei, lei que ainda existe em vigor (*apoiados*), tinha a Ord. liv. 1.°, tit. 5.° § 16.°; tinha a Ord. liv. 2.°, tit. 54°, que considero em vigor. Por estas ordenações se determina que quando os oficiais de El-Rei (e nesta designação estavam compreendidos os magistrados) chegassem á idade de 70 anos seriam aposentados. Senhores, há homens privilegiados da natureza, que além dos 70 anos conservam todo o vigor da sua inteligência, todas as suas faculdades intelectuais perfeitas; mas não é essa a regra, é a excepção. A maior parte dos homens começam nessa edade a sofrer algum enfraquecimento dessas faculdades, especialmente na da memoria, e por isso a lei estabeleceu a regra geral.

... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

Os actos que pratiquei não foram arbitrários, portanto não se pode cobrir com eles o nobre senador.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: — Nem preciso.

... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...
... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — ... ... ... ... ...
... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ... ...

E' verdade que o nobre ex-ministro oferece-se em holocausto á responsabilidade; mas não sei que coragem possa haver em se oferecer alguém em holocausto para um sacrifício, tendo toda a certeza de que não há de ser aceito e consumado !

Sr. Prsidente, eu creio que o caso se agrava e muito, por terem sido aposentados alguns membros do supremo tribunal de justiça que nunca foram assim aposentados.

O SR. PIMENTA BUENO : — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — A constituição, colocando esse tribunal na cúpula do nosso edifício judiciário, colocou-o mui alto, marcou tribunais distintos para julgarem os membros da família imperial, para julgarem os conselheiros de Estado, para julgarem os ministros; mas, quando chegou ao cume do edifício judiciário, parou, não instituiu tribunal algum para julgar o supremo tribunal de justiça. porque na es-

cala da responsabilidade é preciso parar em alguma parte, não se pode ir ao infinito...

O SR. NABUCO : — Portanto ...

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — ... Nem quis confiar seu julgamento ao senado. Constituiu o próprio supremo tribunal de justiça juiz de seus membros singularmente nos deleitos e erros de ofício que cometessem.

Pode-se suspender e mandar julgar um ou outro membro do tribunal, não se pode suspender e julgar o tribunal, porque quem tivesse tal poder havia de ter poder de riscar da constituição o complemento de sua organização judicial.

O SR. SILVEIRA DA MOTA : — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — Eu creio sinceramente que o nobre senador ex-ministro da justiça não refletiu nas consequências do passo que deu.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU : — Menos essa.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — Se o nobre Senador tivesse reflectido por um momento...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: — Refleti por muito tempo.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — Se o nobre senador tivesse reflectido era impossível que lhe escapassem as duas únicas hipóteses que se podem dar: ou o tribunal supremo cumpre os decretos, ou não.

O SR. D. MANUEL : — Não os deve cumprir.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — Se o tribunal supremo cumpre os decretos, desmoraliza-se.

O SR. PIMENTA BUENO : — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — E' o primeiro tribunal do Império, cuja força moral devem os outros poderes zelar.

Se o tribunal supremo cumpre os decretos, pode escrever na sua porta o que o grande cantor italiano escreveu na porta do seu Inferno :

*Lasciate ogni speranza.*

Não espereis mais nada desse tribunal, quando por um lado estiver um acto do governo violando a lei, ainda que confessadamente. por outro a lei violada, apoiada debalde no artigo do código criminal, que pune com penas quem cumpre ordens ilegais. O tribunal há de cumprir a ordem que viola a lei ! Quanto a mim, se me tocar cumprí-las, hei de cumprir as decisões desse tribunal, mas não poderei abrigar mais no fundo da alma a estima e consideração que deve ter um tribunal tão altamente colocado. E note-se que o caso é claríssimo, não admite dúvidas e questão. Foi o próprio senador pelas Alagoas, ex-ministro da justiça, quem solemne e enfaticamente em seu relatório declarou, á face da nação, ao supremo tribunal que tinha violado a lei; sujeitou-se á responsabilidade, mas nas deliberações dos tribunais não podem entrar em conta considerações de conveniência, de utilidade pública; hão de julgar necessariamente pela letra inflexível da lei.

O SR. PIMENTA BUENO : — Escravos dela.

O SR. NABUÇO: Nos julgamentos.

O SR. VISCONDE DE URUGUAI : — Senhores, pode-se dar o caso de que haja na magistratura alguns membros contaminados, em pequena minoria, mas o mal que daí provém não pode sofrer comparação com o que tem de resultar de conflitos e desmoralização dos grandes poderes do estado. Suponhamos que o supremo tribunal de justiça não cumpre os decretos do governo: o que há de fazer o governo ? Quem decidiu o não cumprimento foi a maioria do tribunal; a maioria do tribunal é o tribunal: há de o governo suspendê-lo, há de fazer parar a acção da justiça no seu complemento?... Não o pode fazer. E, se o fizesse, seria um golpe de estado. Quem havia de julgar o tribunal? Não tem quem o julgue, a suspensão seria perpétua, acabar-se-ia esse tribunal !

Para o que aqui, Sr. Presidente, creio ter demonstrado o que era o meu principal fim, que os exemplos, com que o nobre senador procurou acobertar-se, não lhe aproveitam. Creio mais ter, quanto pôde, arredado da memória dos magistrados que aposentei qualquer inducção ignominiosa, que porventura se pudesse tirar das suas aposentadorias."

Entre os defensores do ex-ministro contavam-se Zacarias de Gois, Teófilo Otóni, Marquês de Olinda e Nabuco de Araújo, pronunciando este uma oração elevada em que, justificando o acto das aposentadorias dos magistrados, concluiu pela concessão do pedido de um *bill* de indemnidade feito pelo ex-Ministro referendário dos decretos de aposentadorias. Não nos é lícito duvidar da sinceridade dos argumentos do Cons. Nabuco e nem temos competência para emitir opinião a esse respeito. Lembramos, entretanto, que Nabuco, além da amizade íntima que, a esse tempo, o prendia a Sinimbu, a quem era muito grato pela sua eleição de Senador pela Baía, procedida ao tempo em que era ele presidente da Província e da qual fora o mais esforçado trabalhador, vencendo dificuldades mui sérias, Nabuco, justificando Sinimbu, justificava a si próprio, pois que, quando Ministro da Justiça do Gabinete de 6 de Setembro de 1853 (Marquês de Paraná), também aposentara os desembargadores Severo Antônio de Amorim Vale e Bernardo da Silva Pereira, por decreto de 29 de Novembro de 1856. Sobre essas aposentadorias diz o Cons. Tristão (*Relações do Império*) : — "Em 1856 houve a aposentadoria forçada de dois desembargadores, alegada a conveniência pública como fundamento de sua decretação. Denunciado o acto crimnoso, a Camara dos Deputados decidiu pela improcedência da denúncia. As aposentações contudo não tiveram aprovação formal do poder legislativo." — Perguntamos: Em que ficou o caso ? A Camara julgou *a denuncia* improcedente; mas Tristão acrescenta: — "que as aposentadorias *não tiveram aprovação formal do poder legislativo.*" — Teriam os aposentados interposto recurso para o Supremo Tribunal de Justiça? As aposentadorias forçadas feitas por Sinimbu foram atribuídas a duas causas: a célebre *Questão Reves,* na qual interveio a legação inglesa, e ao caso da sucessão hereditária do Visconde de Pedra Branca, de que tratava um seu genro, o francês Conde de Barral. A *Questão Reves,* segundo explicou no Senado o Visconde de Sinimbu, na sessão de 24 de fevereiro de 1874, é a seguinte: Em 1857 faleceu no Rio

de Janeiro, onde residia desde muitos anos o subdito britanico James Kenny, deixando um testamento em que legava a sua fortuna, calculada em 160 contos de reis, a um filho natural de nome Roberto Kenny, filho da brasileira Deolinda Rosa de Vasconcellos. Nesse testamento havia a cláusula de que se o legatário falecesse ainda menor, a herança que lhe era legada passaria á mãe e irmãs do testador, residentes na Irlanda. Em 1858, faleceu o legatário Roberto Kenny, aparecendo, então, um seu testamento nuncupativo, no qual ratificava as disposições testamentárias de seu pai. Em seguida o inglês Tomaz Reves, residente no Rio de Janeiro, se apresenta com uma escritura pública, lavrada a 6 de Junho de 1859, pela qual comprava, por 78 contos de réis, ás herdeiras ascendente e colaterais de James Kenny a herança por este deixada. Quase ao mesmo tempo surge um Sr. Gabriel da Costa Aguiar, que exibe uma outra escritura lavrada a 19 de Julho do mesmo ano, pela qual obtivera por 30 contos de réis os direitos hereditários de Deolinda, na qualidade de mãe de Roberto, filho e legatário de James Kenny. Por que aquele testamento nuncupativo? Se Roberto morreu menor, a herança passaria á mãe e irmãs do testador por força da cláusula contida no testamento de James Kenny e, assim, o testamento de Roberto seria nulo por lhe faltar, a ele, a capacidade jurídica para fazer testamento, certamente sem a assistência de sua mãe no exercício do pátrio poder ou de algum tutor que lhe tivesse sido nomeado. Se, porém, já era maior, poderia Roberto legar toda a fortuna recebida do pai ás suas parentas da Irlanda em prejuizo de sua mãe, a referida Deolinda? Poderia deserdá-la? Proposta a acção no Juizo competente, Reves fez interessar no pleito o encarregado dos negócios britanicos, Sr. William Stuart, que dirigiu a Sinimbu, como Ministro de Estrangeiros, uma nota diplomática, pedindo sua atenção para o caso. Logo depois Stuart foi substituido por William Dougal Christie, que deveria inglóriamente ligar o seu nome á questão que nos levou ao rompimento de relações diplomáticas com a Inglaterra Na *Questão Reves*, Christie revelou a sua má vontade ao Brasil e aos Brasileiros, má vontade que culminaria pouco depois no atrevimento de, a propósito da prisão de três oficiais da tripulação da fragata inglesa *Ford* que, á paisana e sem serem conhecidos, agrediram a sentinela de um posto policial da Tijuca, quando dali voltavam, os quais sendo presos, foram postos em liberdade no dia seguinte, pelo chefe de polícia, quando reconhecidos pelo Vice-cônsul britanico (Cons. Pereira da Silva — *Memórias de Meu Tempo* — 2.° vol. — pág. 305 a 309). Também serviu de pretexto á má vontade de Christie o caso do naufrágio da barca ingleza *Prince of Wales*, nas costas do Albardão (Rio Grande do Sul), o que levou a ordenar ao almirante Warren que procedesse a represálias contra navios mercantes brasileiros, sendo capturadas cinco embarcações da nossa cabotagem, bem perto da barra do Rio de Janeiro (Rocha Pombo, *História do Brasil* — vol V). Julgada pelo Juiz Municipal da Corte, Dr. José Caetano dos Santos, contra o litigante Reves, a ação relativa á herança Kenny, foi interposta a apelação de sentença para a Relação, que confirmou a sentença apelada, votando contra essa decisão um único desembargador, o Cons. Fernandes Braga (posteriormente senador pelo Rio Grande do Sul). Não se conformando ainda com o Acórdão da Relação da Corte, Reves obteve do Supremo Tribunal de Justiça o recurso da revista, sendo por esse Tribunal designada a Relação da Baía para Tribunal Revisor. No julgamento da Revista, foi unanime a decisão confirmando o Acórdão da Re-

lação da Corte. O resultado da *Questão Reves* provocou na Inglaterra, mesmo entre alguns estadistas, conceitos injuriosos e atrevidos contra a magistratura brasileira. Daí o atribuir-se as aposentadorias dos magistrados a uma como que satisfação dada ao governo inglês pela nossa *ousadia* de havermos rompido nossas relações diplomáticas com a poderosa Inglaterra. Foi por isso que o senador por São Paulo, Carneiro de Campos (3° Visconde de Caravelas) disse em um discurso que proferiu na sessão de 23 de Janeiro:

— "... .... ... ... ... ... ... ... .... ... .. .. .. .. ..
... ... ... ... ... ... ... ... .... ..... ... ... ... ...

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — Disse há pouco. Sr. Presidente, que lamentava o acto do Governo porque tinha de censurá-lo como inconstitucional; mas há ainda um outro lado pelo qual me parece que o Ministério deveria proceder com mais prudencia. Tenho para mim, que quando o acto fosse possível, a ocasião para praticá-lo não era a mais asada. Pode parecer a alguem, fóra do nosso paiz, que não saiba bem avaliar as nossas circunstancias, que isto é um episódio de uma questão extrangeira; pode supor-se que é uma subserviência, não direi que a uma intimação, porém um meio de agradar a algum governo estrangeiro que tem em má conta tudo que é nosso.

Sr Presidente, que o acto do ministério não é legal, o Sr. ex-ministro da justiça o reconheceu; mas S. Excia. na conta que dá desse acto quis proceder com certa habilidade que não acho própria de seu carácter; quís como que iludir. O Sr. ex-ministro da justiça sabe e o diz, que não há lei que o autorize para o acto, mas S. Ex. pelo modo mesmo por que fez as cousas deu a conhecer que sabia que havia lei que o vedasse. Ora, é muito diferente praticar um acto, não havendo lei que o autorize, do que praticá-lo havendo lei que o proíba...

O SR. DANTAS: — Apoiado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: — ... e o Sr. ex-ministro da justiça não é algum ignorante das nossas leis, que não saiba que a primeira lei do estado era a que o vedava; por isso a redacção que deu foi uma redacção para iludir a questão.

... ... ... ... ... ... . ..... ... ... ... ... ... .... .....
... ... ... ... ... ... . ..... ... ... ... ... ... .... .....

Acreditamos que Sinimbu, no caso das aposentadorias, entrou como se diz vulgarmente, "como Pilatos no credo." Alberto de Faria em seu grandioso livro—*Mauá*—, falando sobre Pedro II, de quem diz que—"uma única ditadura lhe foi cara e esta ele a exerceu sem hesitação — a da moralidade," — acrescenta um pouco adeante: — "O único golpe de estado, que poderá, com mais ou menos aparência, pesar sobre a fidelidade á Constituição que jurou, foi a aposentadoria forçada de juizes prevaricadores. Alguns desembargadores e, de um só decreto quatro mi-

nistros do Supremo Tribunal de Justiça, foram eliminados da carreira por desonestos." — Ainda sobre o caso das aposentadorias diz o Cons. Pereira da Silva em *Memórias De Meu Tempo* (Vol. 2° — págs. 3 a 4):

> — "Sabia-se que o Imperador desejava a aposentadoria forçada de alguns magistrados, que supunha prevaricadores; e que, não logrando-a dos membros do ministério de Maio de 1861, a conseguira do Gabinete presidido por Araújo Lima, ao retirar-se do poder esse Gabinete.
>
> Lavraram-se os respectivos decretos de aposentação, que se não tinham ainda cumprido. Remeteu-os Zacarias ao Supremo Tribunal de Justiça. Respondeu-lhe o Presidente Pinheiro de Vasconcellos que, reputando-os inconstitucionais, não podia obedecer ao Governo.
>
> Achou-se Zacarias em dificulade; havia, na Camara, constantemente defendido o privilégio dos magistrados e negado ao Governo o direito de dar-lhes aposentação, e até mesmo remoção forçada de umas para outras relações do Império.
>
> Não aprovava o acto do seu predescessor; considerou-o porém como consumado e ordenou terminantemente ao Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, cumprisse os decretos. Relutou ainda Pinheiro de Vasconcelos. Coagiu-o Zacarias a demitir-se da Presidência do Tribunal, nomeou-lhe substituto e logrou então que fossem registrados os decretos. Funesto início de governo, que lhe acarretou logo impopularidade notável."

Craveiro Costa, cujo falecimento prematuro foi perda mui grande para o Instituto Histórico de Alagoas, no qual desempenhava com devotamento as funções de Secretário Perpétuo, Craveiro Costa, dizemos, nos deixou um livro em que estuda com proficiência a vida e actuação do Visconde de Sinimbu e do qual tomamos alguns apontamentos para estas notas. Encerrando esse livro, o seu ilustrado autor nos diz que a República encontrou Sinimbu em estado de absoluta pobreza, sem rendas que lhe assegurassem a subsistência, reduzido aos parcos proventos de sua aposentadoria de juiz de direito e com o novo regime privado do subsídio de senador do Império; que o governo provisório lhe ofereceu uma pensão, por ele recusada; mas que o governo não aceitando essa recusa lhe marcou a pensão de quinhentos mil réis. Nascido a 20 de Novembro de 1810, o Visconde de Sinimbu faleceu a 21 de Dezembro de 1906, com a idade de noventa e seis anos e um mês, deixando aos seus concidadãos o belo exemplo de uma vida consagrada ao seu país.

*José Tomás Nabuco de Araújo.* — Baía — Filho de um outro do mesmo nome, que fora oficial do Exército (Coronel), representante do Pará na Camara Temporária e senador pelo Espírito Santo, nomeado por C. I. de 16 de Março de 1837, em substituição ao primitivo senador Padre Francisco dos Santos Pinto, empossando-se da respectiva cadeira a 8 de Maio do ano seguinte. Segundo o desembargador Paulino Nogueira, em seu estudo sobre a administração no Ceará do Presidente Marechal de campo Manoel Joaquim Pereira da Silva, esse Nabuco foi, por C. I. de 17 de Abril de 1830, nomeado presidente dessa Província, em

substituição a Pereira da Silva, transferido, nessa mesma data, para a Paraíba. Nabuco, porém, não chegou a exercer a presidência do Ceará, pois que o Governo, por acto de 4 de Agosto seguinte, resolveu que Pereira da Silva permanecesse no Ceará e expediu nova carta de nomeação de Nabuco para a Paraíba. Entretanto, na ignorancia dessas resoluções governamentais, Pereira da Silva, em ofício de 16 de Junho, passara o exercício da presidência ao vice-presidente José de Castro e Silva e partiu para a Paraíba, cuja administração assumiu. Só depois disso foi que lhe chegou ás mãos, remetido pelo vice-presidente do Ceará, o oficio de comunicação dos novos actos do governo. Não obstante, quando Nabuco se apresentou a Pereira da Silva para assumir a presidencia da Paraíba o velho Marechal recusou-se peremptóriamente a deixar a adminiseração, do que resultou um aviso do Ministro do Império José Antonio da Silva Maia, censurando em termos enérgicos o estranho procedimento de Pereira da Silva e determinando-lhe que passasse o exercício da presidência a quem competisse e se apresentasse na Corte para responder ao processo que se lhe ia instaurar pela criminosa dsobediência a C. I. de nomeação de Nabuco. Encerrando aqui a digressão, voltamos ao Conselheiro Nabuco de Araújo, que se tornou assás conhecido da geração que vai passando, pela obra monumental que é *Um Estadista do Império,* em que seu ilustre filho, Joaquim Nabuco, descreveu minuciosamente a vida do abalisado jurisconsulto, um dos vultos políticos de maior relevo do segundo reinado.

Apenas relembramos nestas notas que o Conselheiro Nabuco de Araújo iniciou sua vida pública na magistratura como Promotor Publico de Recife, em dois quatriénios, Juiz de Direito da Comarca de Pau do Alho (Pernambuco) e Juiz do Cível do Recife. Deixando a magistratura pela advocacia e pela política, notabilizou-se em ambas essas carreiras. Representou na Camara dos Deputados Gerais a Provincia de Pernambuco, a que era mui vinculado, e depois a da Baía, de onde era filho, no Senado do Império, escolhido por C. I. de 26 de Janeiro de 1858 em substituição ao Senador Cassiano Esperidião de Melo Matos, empossando-se da respectiva cadeira a 1.° de Julho do mesmo ano. A propósito do antecessor do Cons. Nabuco na cadeira de Senador: Almeida Garrett, em seu romance *Helena,* descrevendo uma cena que se passa no recôncavo da Baía, dá o nome de — *Cassiano Esperidião de Melo Matos* a um personagem do romance, — um negro africano, pernóstico, vestido carnavalescamente, ou antes, em "fashionável trajar", segundo a expressão do autor, quase que falando ainda a língua bunda, mandado por seu senhor, o Visconde de Itaé, ao encontro do botanico francês General Conde de Bressac, que seria seu hóspede (Vide Cap. III e gravura representando os dois personagens). Que motivo teria levado o escritor lusitano a escolher o nome do antigo juiz de fora de Ouro Preto (Tobias Monteiro — *História do Império — Elaboração da Independencia* — Cap. XVII, pag. 466) e senador do Império para apresentar um personagem tão mesquinho do seu romance? Tê-lo-ia conhecido em Coimbra, aproveitando-se do ensejo para, por um ridículo tão ás escancaras, deixar bem evidente alguma ojeriza de sua parte ao brasileiro ? Teria sido, por ventura, insinuado para isso por Francisco Gomes da Silva, o *Chalaça,* que pretendesse, por esse modo, dar um beliscão em Melo Matos, talvez um dos muitos desafectos que deixara no Brasil? E' sabido que foi Garrett quem, mediante o pagamento de trinta libras esterlinas, escreveu as *Memórias* do famigerado amigo de

Pedro I (Alberto Rangel — *D. Pedro I e a Marquesa de Santos,* Nota 2 da pág. 199 — Assis Cintra — *Histórias que não vêm na História* — Cap. *O Alcoviteiro de Pedro I*). Não é, pois, um disparate essa nossa lembrança em relação a um facto em que, se não há um propósito, ha, sem dúvida, um acaso inexplicável. Fechando o parêntese voltemos ás nossas notas sobre o Cons. Nabuco de Araújo, tomadas ao livro de seu filho, acima mencionado. Antes de entrar para o Senado o Cons. Nabuco exerceu a Presidencia de São Paulo no período de 1851-52, da qual lhe provieram não pequenos dissabores, consequentes da eleição de Pimenta Bueno (Marquês de São Vicente) para Senador por aquela Província na vaga aberta pelo falecimento de Paula Sousa. Em seguida a essa Presidência de São Paulo, Nabuco fez parte dos Gabinetes de 6 de Setembro de 1853 (Marquês de Paraná), de 12 de Dezembro de 1858 (Visconde de Abaeté) e de 12 de Maio de 1865 (Marquês de Olinda), ocupando em todos eles a Pasta da Justiça. Antes de ser chamado o Marquês de Olinda, Nabuco foi convidado para organizar esse Ministério, que substituía ao do Cons. Furtado; declinou, porém, da honra de ser o organizador do Gabinete, não recusando, entretanto, o convite que lhe fora feito pelo Marquês de Olinda para aceitar a pasta da justiça. Essa recusa de Nabuco de organizar o Gabinete de 12 de Maio talvez tenha sido um dos motivos por que o Imperador, apesar de ser ele o chefe mais considerado e o arregimentador do Partido Liberal, que se achava em grande decadência, quase esfacelado em consequência da reação conservadora iniciada em 1868 com o Gabinete Itaboraí, essa recusa, dizemos, talvez tenha sido um dos motivos por que o Imperador tenha posto de lado o Cons. Nabuco por ocasião da mudança da situação política do país. Como já foi dito nas notas referentes ao Visconde de Sinimbu, o convite feito a este estadista para organizar o Gabinete Ministerial que ia iniciar a situação liberal depois de dez anos de ostracismo, causou ao Cons. Nabuco um golpe que — quem sabe ? — teria concorrido para levá-lo ao túmulo três meses depois. Ainda nesse livro de Joaquim Nabuco, a que nos temos referido tantas vezes, o grande escritor e tribuno da Abolição faz um cotejo entre as individualidades dos dois estadistas — Nabuco de Araújo e Sinimbu — e dessa comparação se infere que o Cons. Nabuco, como José de Alencar, era um insubmisso. Apreciemos o confronto :

"— ... ... ...

mas mantendo todos á distancia, Sinimbu escondia sob essa superfície glacial, polida, uniforme, como a de um espelho. o seu verdadeiro temperamento: por fora — pode dizer-se — ele era todo calma e harmonia; no íntimo, havía paixão e violência. Ao mesmo tempo, porém, que o homem de sala, ele era homem de Corte, e por esse lado o Imperador podia ter certeza de que nunca lhe sentiria senão o aveludado das patas, não lhe conheceria senão a caríciosa flexibilidade felina. Depois, Sinimbu não podia exigir a Presidencia do Conselho; chamando-o, era o Imperador que o consagrava chefe dos chefes; provocando a sua gratidão, podia contar com ele até ao sacrificio. A diferença maior, entre ele e Nabuco, não era, porém, essa, e sim que Sinimbu, excepto no campo que lhe era próprio, o dos melhoramentos agrícolas, era politicamente um neutro, um indiferente, qualquer que fosse a aparência de sua linguagem, aos lados que se hostilizavam, e intelectualmente um inerte, cujo movimento tinha que proceder de outros."

..... ... ..... . ..... ... ... ... ... ... ... ... .....

O Conselheiro José Tomás Nabuco de Araújo faleceu em 1878, no dia do casto e justo e santo varão que lhe dera o nome, deixando incompleta a obra monumental de que estava encarregado — o Código Civil, ao qual se dedicara sem tréguas e sem desfalecimentos e que seria, se tivesse podido terminá-la, a jóia mais refulgente de sua coroa de glória de verdadeiro — Estadista do Império.

*Mateus Casado de Araújo Lima Arnoud.* — Alagoas — Representou sua Província na Camara dos Deputados Geraís. Magistrado, foi desembargador em 1872. Sendo criada, por decreto legislativo de 6 de Agosto de 1873, a Relação do Ceará, que pertenceu primeiramente ao Maranhão, de onde foi desmembrada para ser anexada a Pernambuco, quando essa foi criada por alvará de 6 de Fevereiro de 1821 (Cons. Tristão Araripe — *Relações do Império*), — Mateus Casado foi um dos desembargadores designados para servir no novo Tribunal, que se instalou a 3 de Fevereiro de 1874, quando presidente da Província o Dr. Francisco Teixeira de Sousa (desembargador Paulino Nogueira — *A Relação de Fortaleza* — Revista do Instituto do Ceará — 1900).

TURMA DE 1836.

*Casimiro José de Morais Sarmento.* — Piauí ——Segundo o Des. Paulino Nogueira, a quem recorremos para organizar estas notas (Rev. do Instituto do Ceará — 1908), Morais Sarmento (apelidado *Morais — Malcreado, pelo seu génio irascível*) foi o primeiro piauiense que obteve o grau de Doutor em direito (1840), que lhe foi conferido pela Academia de Olinda, na qual se tornara bacharel nesta turma de 1836. O mesmo historiógrafo cearense também já havia notado que Sousa Martins, presidente do Ceará em 1840, fora o primeiro piauiense que se bacharelou em direito. Morais Sarmento não seguiu a magistratura: preferindo en-

carreirar-se na administração pública, iniciou-se no cargo de secretário da Província do Maranhão, na presidência do ilustre cearense Jerónimo Martiniano Figueira de Helo. Em 1845 foi nomeado Presidente do Rio Grande do Norte e do modo digno por que desempenhou esse encargo, conquistando geral confiança dos norte-riograndenses, pela moralidade e justiça de sua administração que, contando quase trinta meses, não tinha oposição política, é testemunho tão eloquente quão honroso a mensagem que a respectiva Assembleia mandou ao Imperador realçando os actos praticados por Morais Sarmento. Transferido em 1847 para o Ceará, Província de mais elevada categoria, Morais Sarmento — diz o Des. Paulino Nogueira — aí se fez de Numa Pompílio, indo todos os domingos ao sítio *Alagadiço-Novo*, tornado em bosque sagrado, onde recebia inspirações da nímpha Égeria, metamorfoseada no Senador Alencar. Morais Sarmento fez construir o primeiro cemitério que houve em Fortleza, a que foi dado o nome de *São Casemiro*, homenagem prestada a sua pessoa, o qual era situado no local quase ao sopé do morro do Croatá, posteriormente ocupado por dependências da Estrada de Ferro de Baturité. No mesmo local, em seguida ao de *São Casimiro*, havia um outro cemitério de pequenas dimensões, que ainda alcançámos e que, por ser destinado aos acatólicos, era comumente chamado — "cemitério dos ingleses". Em seu trabalho sobre a presidência de Fausto de Aguiar diz o Dr. Cruz Abreu que o engenheiro construtor do *São Casimiro*, foi o então primeiro tenente de engenharia Juvêncio Manuel Cabral de Meneses que, dezoito anos mais tarde, no posto de tenente-coronel, seria uma das mais ilustres figuras do tão famoso quão heróico feito militar, a chamada *Retirada da Laguna*, um dos motivos por que o Conde de Afonso Celso se ufanava de seu país, com a descrição da qual o Visconde de Taunay conquistaria o título de Xenofonte brasileiro. No mesmo trabalho diz também o Dr. Cruz Abreu que foi na administração de Morais Sarmento que se iniciou, a 1.º de Março de 1848, a iluminação pública de Fortaleza, contratada pelo Inspetor da Tesouraria Provincial, Joaquim Saldanha Marinho, por ordem do Presidente, com o coronel Vitoriano Augusto Borges — tipo de fidalgo que ainda conhecemos — constando essa iluminação de quarenta e quatro lampeões de azeite. Essa afirmativa do Dr. Cruz Abreu sobre o início da iluminação pública de Fortaleza está em desacordo com a do Des. Paulino Nogueira que, escrevendo sobre a administração do Senador Alencar (Revista do Instituto do Ceará — 1899 — pags. 200), enumerando os serviços dele diz que Alencar dotou a capital com uma iluminação a azeite. Deixando a Presidencia do Ceará Morais Sarmento foi ao Rio de Janeiro para desempenhar o mandato de deputado geral pelo Rio Grande do Norte. Posteriormente foi inspector geral da instrução pública e inspector da tesouraria provincial do Maranhão. Depois se estabeleceu com escritório de advocacia em Oeiras (antiga capital do Piauí), sua cidade natal, onde fundou o jornal *O Oeirense*. Transferindo a residência para a Corte, aí continuou a exercer a profissão de advogado ao mesmo tempo que fazia parte da redação do *Correio Mercantil;* logo depois era nomeado lente catedrático de Direito das Gentes, da Escola Militar e de Aplicação do Exército, com as honras de Major, cargo que exerceu pouco tempo por haver falecido a 1.º de Fevereiro de 1860, deixando alguns compêndios sobre educação e algumas traduções , entre as quais a do *Compêndio de Direito Público*, de Macarel, e da *Solidão*, do filósofo suiço Zimmermann. Além do trabalho do Des. Paulino No-

gueira sobre Morais Sarmento, a Revista do Instituto do Ceará de 1906 transcreveu do jornal *O País,* do Maranhão, de 13 de Maio de 1897, uma biografia do ilustre piauiense. Não é exacto, como consta da Enciclopédia e Dicionário Internacional, que Morais Sarmento tenha sido Presidente do Rio Grande do Sul e tenha morrido em Paris. Seu falecimento ocoreu em Angra dos Reis (Rio de Janeiro) como disse o Des. Paulino Nogueira.

*Joaquim Francisco de Faria* — Pernambuco — Padre, mais conhecido por Deão Faria, cujo nome denomina uma rua do Recife. Além de bacharel era doutor em direito, grau que obteve mediante defesa de teses em 1840, não na Faculdade do Recife, como diz o Dicionário Internacional, pois que a esse tempo não existia essa Faculdade, mas na mesma Academia que lhe expedira a carta de bacharel — a de Olinda. Grande ilustração, o Deão Faria fez parte do conselho de instrução pública de Pernambuco e por muitos anos foi abalisado professor de teologia do Seminário de Olinda, ocupando ainda elevados cargos eclesiásticos, entre os quais o de Vigário capitular da diocese olindense, por mais de uma vez. Representou Pernambuco varias vezes na respectiva Assembleia Provincial e nas legislaturas de 1848 e 1857 da Camara dos Deputados Gerais. Além das teses acima referidas deixou alguns opúsculos sobre assuntos da Igreja. O notável publicista Basílio de Magalhães, em seu livro *Estudos de História do Brasil,* nos dá notícia da atitude assumida pelo Deão Faria na célebre *Questão Religiosa,* em 1873, escrevendo umas cartas assinadas por XXX, publicadas no *Jornal do Recife,* mais tarde reunidas em folheto com prefácio de Fábio Rústico (pseudónimo do Dr. Aprígio Justiniano da Silva Guimarães). Admoestado por três vezes pela publicação de tais cartas, sem que se emendasse, o Bispo D. Vital o suspendeu de ordens sacerdotais e de Deão da Sé de Olinda, função de primeira dignidade do cabido diocesano. Basílio de Magalhães considera os artigos (aquelas cartas) do Deão Faria — "um amontoado de calúnias e insultos soezes e baixos contra os jesuítas" e transcreve o seguinte trecho de um desses artigos :

> — "E o jesuita aí está, acocorado por trás de quatro ou seis bispos indiscretos e vaidosos, que se presumem de alguma cousa, porque são cadáveres ambulantes, chancelas e bordões de jesuíta".

Continuando em sua apreciação diz o ilustrado escritor :

> — "Quão diferente era o proceder e o fraseado, sincero, coerente e mesmo virulento do mesmo Deão, muitos anos antes, no eloquente discurso pronunciado por ocasião da reabertura do Seminário Episcopal de Olinda (*Diário de Pernambuco,* de 15 de Março de 1855). O orador de então não vivia mais no indisciplinado padre de 1873, que se esquecera da ortodoxia proficientemente doutrinada naquele discurso. Alguns membros do directório do partido liberal convocaram uma reunião pública, com o fim ostensivo e anunciado de felicitar o deão Farias. No dia 14 de Maio, realizou-se a manifestação dos da sua parcialidade, com a adesão dos maçons do outro partido. O dr. Farias recebeu os desagravos no Ginásio Provincial, de que era

regedor, por nomeação do então Presidente da Província, Dr. Henrique Pereira de Lucena. Como era de esperar, excederam-se os oradores e os manifestantes passaram a fazer distúrbios, indo atacar o Colégio dos Jesuitas, ferindo a todos eles, um dos quais, já enfermo, veio a falecer dias depois. Invadiram a tipografia d'*A União,* empastelando-a. Finalmente, encaminharam-se para o Colégio de Santa Doroteia, onde não penetraram, em virtude da chegada da força armada, que os dispersou."

Na relação dos desembargadores nomeados em 1864, o Cons. Tristão Araripe inclui um de nome — Joaquim Francisco de Faria. Não sei se se trata do Deão Faria, pois não nos consta que fosse magistrado para poder ser promovido a desembargador. Acreditamos que esse desembargador era um homónimo do Deão Faria.

*Joaquim Saldanha Marinho* — (Conselheiro) Pernambuco — Uma das mais poderosas mentalidades do Brasil, na opinião de quantos homens ilustres que o conheceram mais a fundo ou sobre ele escreveram. Saldanha Marinho tornou-se um vulto notável não só pela sua cultura, principalmente na jurisprudência, como pela conduta irrepreensível a que sempre obedeceu. Tinha apenas um ano de idade quando perdeu o pai, morto na revolução de 1817, ficando sem outra protecção além da de sua mãe, uma heroína a que a extrema pobreza não impediu de fazer do filho um grande homem. Formado aos vinte anos, pois nascera em 1816, Saldanha Marinho foi para o Ceará onde iniciou a vida pública como promotor da Comarca do Icó, cargo que deixou pouco tempo depois para exercer o de Inspector da Tesouraria Provincial, que também abandonou para seguir o magistério como lente de matemáticas do Liceu Cearense, e, concomitantemente, a profissão de advogado. Em sua permanência no Ceará foi deputado a respectiva Assembleia nos biénios de 1842-43 e 1844-45 e foi eleito para representar a Província na Camara dos Deputados Gerais na legislatura de 1848, primeiramente adiada e depois dissolvida. Presidente de Minas em 1865 até alguns meses de 1867, e de São Paulo pelo resto desse ano até Julho de 1868, quando caiu o partido liberal, fez, em ambas essas Províncias, benéfica e fecunda administração, notadamente em São Paulo, deixando em muita evidência a sua qualidade de administrador progressista, laborioso e devotado á causa pública. Ao ser eleito para representar o Ceará na Camara Temporária, em 1848. Saldanha Marinho transferiu nesse ano sua residência para o Rio de Janeiro, onde se tornou advogado de grande nomeada. Em 1864, com o Cons. Paes Barreto e Dr. António Vicente do Nascimento Feitosa, ocupando o segundo lugar, fez parte da lista tríplice senatorial para preenchimento da vaga do Visconde de Albuquerque, Senador de Pernambuco, sendo, por C. I. de 22 de Fevereiro, escolhido o primeiro (Pais Barreto), então Ministro de Estrangeiros do Gabinete de 15 de Janeiro (Zacarias de Góes). Em 1867 o Ceará, onde residiu por mais de uma dêcada e deixara muitas afeições, entre as quais a do glorioso chefe liberal Senador Pompeu, que o tinha em grande e merecida consideração, também o elegeu senador nas eleições procedidas para preenchimento das vagas de Candido Baptista de Oliveira e Marquês de Abrantes, figurando o seu nome no primeiro lugar

rinho no melhor apreço, o Imperador não demorou em escolher o primeiro

e o último da lista para preenchimento das vagas, expedindo-se as res-
da respectiva lista sêxtupla, que se compunha de seu nome e dos candi-
Ratisbona e Padre António Pinto de Mendonça. Tendo Saldanha Ma-
Alencar, Dr. Liberato de Castro Carreira, Dr. Leandro Chaves de Melo
gido em *Eleições Senatoriais*:— "
pectivas cartas de nomeação a 16 de Maio de 1865. Mas, diz João Brí-

> — "Foi tremenda a esparrela dos conservadores; porém mais triste e mais completa foi ainda a dos liberais. Escolhidos senadores Saldanha Marinho e Padre Pinto, a eleição encalhou no Senado até que subiram os conservadores e foram anuladas as cartas imperiais, por influência e esforços do Ministro da Justiça José de Alencar."

Sentiu-se Saldanha Marinho dessa anulação e injustamente atribuiu o procedimento do senado ao tão divulgado *poder pessoal* do Imperador. Jornalista emérito e polemista vigoroso, Saldanha Marinho, sem maior exame do caso, certamente por despeito, fez então sincera profissão de fé republicana e no ano seguinte (1869) deu á publicidade o conhecido pamfleto *A Monarquia ou a Política do Rei*, atacando em frases candentes Monarcha e Monarquia, levando de roldão eminentes políticos de ambos os partidos. Desse pamfleto, um dos períodos mais brandos é o seguinte :

> — "Quem não sabe no Brasil que o Rei é tudo, que em tudo se envolve, que dirige directamente até os operários dos arsenais, que enfim até obsta as nomeações ou despacha desde contínuos de repartições, até os altos funcionários públicos! O Rei tem sido sempre o mesmo nas suas relações com o partido liberal.
> Continuará ele no seu propósito ?"

Em 1870 fundava-se o partido republicano, em cuja sessão de instalação Saldanha Marinho foi aclamado presidente e ficou sendo, desde então, o chefe do partido, não esmorecendo jamais na defesa e na propaganda de seus novos ideiais, de que se tornara o maior dos paladinos. Afinal o Império caiu, a República foi proclamada. Mas, que distinção lhe conferiram, a ele, o velho batalhador, que tinha indiscutível direito de entrar para o Governo Provisório como Ministro da Justiça, jurisconsulto que era, a ele, a quem, como um acto de justiça, deveria caber a vice-presidencia da República, já que a presidência não poderia ser recusada ao Marechal Deodoro, considerado como seu fundador, a ele, que deveria ser o primeiro presidente civil? O' ! quantos males, quantas desgraças teriam sido evitadas, quanto sangue se teria poupado se, com a renuncia de Deodoro, Saldanha Marinho, homem incapaz de uma violência, de um atentado á lei, tivesse assumido o governo da República no carácter de vice-presidente ! Mas ao velho patriarcha da ideia nova coube, apenas, uma cadeira no Senado como representante do Distrito Federal, ao lado

de tantos *ilustres desconhecidos*, (frase com que Silveira Martins qualificou a Camara da 15a. legislatura, convocada para 1.° de Dezembro de 1872). Dessa cadeira que lhe fôra destinada, o velho lutador, pouco depois, qual outro David, pronunciava de público o seu *Peccavi*... neste aparte profundamente emocionante e que a história registou: — "Esta não é a minha República." Homem de consciência, homem de bem em toda a latitude do termo, Saldanha Marinho, invadido pela tristeza, dominado pela desilusão, deixou-se voluntàriamente eclipsar para que aparecessem os oportunistas... Mas antes de baixar ao túmulo, a 27 de Maio de 1895, teve ainda um consolo, qual de conhecer toda a história verdadeira da sua depuração como Senador do Império pelo Ceará e, num acto de verdadeira contrição, evocou a memória do velho Pedro II pedindo-lhe perdão de havê-lo julgado injustamente.

(CONTINUA)